



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE ABRIL DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 771/21)

(VEREADORES LUANA ALVES – PSOL, EDUARDO MATARAZZO SUPPLY – PT, ELAINE DO
QUILOMBO PERIFÉRICO – PSOL, JUSSARA BASSO – PSOL E PROFESSOR TONINHO VESPOLI –
PSOL)

Institui a obrigatoriedade de capacitação dos professores da rede de ensino pública e privada para atuação na promoção da igualdade racial, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de abril de 2023, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais de educação da rede de ensino pública e privada da Cidade de São Paulo deverão receber, anualmente, capacitação para atuação na promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. A carga horária dos cursos de capacitação deve ser de, no mínimo, 8 (oito) horas.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional ou o órgão competente para a temática das relações étnico-raciais no Município de São Paulo será o responsável, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, pela elaboração das diretrizes do curso e pela fiscalização de seu oferecimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 2023.

MILTON LEITE
Presidente